



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

DECRETO N.º 0179, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de **SÃO MIGUEL ARCANJO**, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da obra de Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer, **TARO OI**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência 014-RAO-2014- e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0816/085 a saber:

Área 01: (04-12-13-14-15-04) = 2.250,000 m²
(Estação de Tratamento de Esgoto)

Área, parte de um imóvel rural denominado Fazenda Santa Cruz, situada no Bairro Campo Largo, pertencente à matrícula n.º 2.809 do R.I.A., município de São Miguel Arcanjo-SP, desta comarca de Itapetininga-SP, caracterizado no desenho Sabesp 014-RAO-2014, partindo do eixo da ponte sobre o córrego Santa Cruz dos Mattos, no AZ 056°33'31", numa distância de 22,535 metros, até o ponto ora designado 01, onde deflete à esquerda, segue no AZ 002°07'38", numa distância de 17,969 metros, até o ponto ora designado 02, onde deflete à direita, segue no AZ 026°01'09", numa distância de 1,557 metros, até o ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

ora designado 03, onde deflete à direita, segue no AZ 048°56'38", numa distância de 55,262 metros, até o ponto ora designado 04, **INÍCIO** desta descrição, que segue no AZ 314°24'15", numa distância de 21,831 metros, até o ponto ora designado 12, onde deflete à direita, segue no AZ 044°24'15", numa distância de 50,000 metros, até o ponto ora designado 13, onde deflete à direita, segue no AZ 134°24'15", numa distância 45,000 metros, até o ponto ora designado 14, onde deflete à direita, segue no AZ 224°16'00", numa distância de 50,000 metros, até o ponto ora designado 15, onde deflete à direita, segue no AZ 314°24'15", numa distância de 23,169 metros, até o ponto ora designado 04, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 2.250,000 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Toda a poligonal acima descrita confronta-se com terras **REMANESCENTES**.

Área 02: (01-02-03-04-05-06-07-01) = 292,972 m²

(Acesso e Servidão de Passagem)

Área, parte de um imóvel rural denominado Fazenda Santa Cruz, situada no Bairro Campo Largo, pertencente à matrícula n.º 2.809 do R.I.A., município de São Miguel Arcanjo-SP, desta comarca de Itapetininga-SP, caracterizado no desenho Sabesp 014-RAO-2014, partindo do eixo da ponte sobre o córrego Santa Cruz dos Mattos, no AZ 056°33'31", numa distância de 22,535 metros, até o ponto ora designado 01, **INÍCIO** desta descrição, com coordenadas em UTM, N=7.370.685,158 m e E=198.145,184 m, segue no AZ 002°07'38", numa distância de 17,969 metros, até o ponto ora designado 02, onde deflete à direita, segue no AZ 026°01'09", numa distância de 1,557 metros, até o ponto ora designado 03, onde deflete à direita, segue no AZ 048°56'38", numa distância de 55,262 metros, até o ponto ora designado 04. Do ponto ora designado 01 ao ponto ora designado 04, a área confronta-se com terras da **MESMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

PROPRIEDADE. No ponto ora designado **04**, onde deflete à direita, segue no AZ 134°24'15", numa distância de 4,000 metros, confrontando com a área ora designada **ÁREA 01**, até o ponto ora designado **05**, onde deflete à direita, segue no AZ 228°55'51", numa distância de 54,733 metros, até o ponto ora designado **06**, onde deflete à esquerda, segue no AZ 182°05'15", numa distância de 17,214 metros, até o ponto ora designado **07**. Do ponto ora designado 05 ao ponto ora designado 07, a área confronta-se com terras da **MESMA PROPRIEDADE**. No ponto ora designado **07**, onde deflete à direita, segue no AZ 274°24'04", numa distância de 4,000 metros, confrontando com a **ESTRADA MUNICIPAL**, que liga o Bairro da Santa Cruz dos Mattos ao Bairro do Campo Largo, até o ponto ora designado **01**, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 292,972 m²(duzentos e noventa e dois vírgula novecentos e setenta e dois metros quadrados).

Área 03: (08-09-10-11-08) = 310,768 m²

(Servidão de Passagem)

Área, parte de um imóvel rural denominado Fazenda Santa Cruz, situada no Bairro Campo Largo, pertencente à matrícula n.º 2.809 do R.I.A., município de São Miguel Arcanjo-SP, desta comarca de Itapetininga-SP, caracterizado no desenho Sabesp 014-RAO-2014; partindo do eixo da ponte sobre o córrego Santa Cruz dos Mattos, no AZ 056°33'31", numa distância de 22,535 metros, até o ponto ora designado 01, onde deflete à esquerda, segue no AZ 002°07'38", numa distância de 17,969 metros, até o ponto ora designado 02, onde deflete à direita, segue no AZ 026°01'09", numa distância de 1,557 metros, até o ponto ora designado 03, onde deflete à direita, segue no AZ 048°56'38", numa distância de 55,262 metros, até o ponto ora designado 04, onde deflete à esquerda, segue no AZ 314°24'15", numa distância de 4,922 metros, até o ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

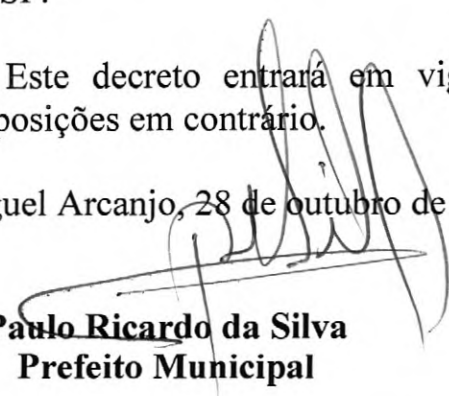
ora designado **08, INÍCIO** desta descrição, que segue no AZ 238°06'19", numa distância de 81,486 metros, confrontando com terras da **MESMA PROPRIEDADE**, até o ponto ora designado **09**, onde deflete à direita, segue no AZ 344°23'37", numa distância de 4,000 metros, confrontando com a margem direita do córrego denominado **CÓRREGO LARANJA AZÊDA**, até o ponto ora designado **10**, onde deflete à direita, segue no AZ 058°04'18", numa distância de 79,417 metros, confrontando com terras da **MESMA PROPRIEDADE**, até o ponto ora designado **11**, onde deflete à direita, segue no AZ 134°24'15", numa distância de 4,000 metros, confrontando com a área ora designada **ÁREA 01**, até o ponto ora designado **08**, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 310,768 m²(trezentos e dez vírgula setecentos e sessenta e oito metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.


Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 28 de outubro de 2021.


Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


Ana Paula Bianchi
Secretária Municipal de Administração